



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. DEMANDANTE:

Demandante: Prefeitura Municipal de Gurupi, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**

Responsável: DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA

Telefone: (63) 3301 -4310

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Gurupi por meio da Secretaria de Administração irá realizar a dispensa em razão com base no artigo 95 para aquisição materiais de limpeza e produtos de higienização para suprir a demanda da secretaria municipal de administração, a aquisição se faz necessária devido ao cancelamento dos fornecedores adjudicados os quais possuíam itens da ata de registro de preços nº 003/2024 processo licitatório 20230005752, pregão eletrônico nº 037/2023-srp, objeto registro de preços para futura eventual e parcelada aquisição de material de copa e cozinha, limpeza e higienização, devido ao lapso temporal para execução de um novo processo licitatório e a falta dos produtos em estoque se faz necessária a aquisição.

2.1. Das especificações e quantidades e valores estimados:

ITENS	DESCRIÇÃO	MED.	QTD
1	BALDE DE LIMPEZA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 10 LITROS-EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE , COM ALÇA DE METAL..	UN	5
2	DESINFETANTE BACTERICIDA 2LTS, NAS FRAGRÂNCIAS EUCALIPTO, LAVANDA OU TALCO.-REGISTRO NA ANVISA.	PC	300
3	DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, FRASCO COM 500ML, REGISTRO NA ANVISA	UN	300
4	INSETICIDA AEROSSOL-COM PROTEÇÃO CONTÍNUA DE 12 HORAS CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, COM TRAVA DE SEGURANÇA ESPECIAL PARA CRIANÇAS, USO DE ÁGUA COMO SOLVENTE, COM 300ML / 232G, COM FRASCO EM AÇO RECICLÁVEL ECOLÓGICO E QUE NÃO CONTENHA CLOROFLUORCARBONO, EMBALAGEM CONTENDO 400ML	UN	30
5	ODORIZANTE DE AMBIENTE - DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSSOL, SEM CFC-ODORIZANTE DE AMBIENTE DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSSOL, SEM CFC, ESSENCIAS SUAVES, APLICAÇÕES: AROMATIZADOR AMBIENTAL FRASCO DE 400 ML.	un	50
6	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, SEM MANCHAS, NEUTRO (SEM PERFUME)-CLASSE 1, 100% CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADO (NÃO PODERÁ CONSTAR EM SUA COMPOSIÇÃO NENHUMA PARTÍCULA DE PAPEL RECICLADO), SUAVE, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COMPATÍVEL COM O USO (ALTA ABSORÇÃO), EVITANDO TANTO O ESFARELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA DA FOLHA DUPLA, MÍNIMA DE 27 G/M2. EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM 12 ROLOS DE 30X10 CM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15464 9 E 15134. PARÂMETRO DE QUALIDADE: PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO PERSONAL VIP COMPATÍVEL OU SIMILAR.	pct	400
7	ÁGUA SANITÁRIA, 1LT, COM CLORO ATIVO DE 2,0 - 2,5% P/P, REGISTRO NA ANVISA.	UN	200
8	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO - PARA USO DOMÉSTICO - 70% INPM COM REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO, REGISTRO NO IN METRO, COM DATA DE ENVASAMENTO, Nº DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM, COM TAMPA DE ROSCA PARA FACILITAR O MANUSEIO, COM SAC DA EMPRESA. FRASCO PLÁSTICO DE 1.000	UN	150



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.3 . Dos valores estimados:

3.3.1. Para se chegar ao valor estimado da contratação foi feita a pesquisa com a coleta de 3 orçamentos com 3 empresas distintas com ramo de atuação do objeto a se contratar.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Entregar o material acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, embalagem original, intacta, contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, especificações técnicas e afins, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

11.1102.0019.2512 - COORDENACAO E MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
Subgrupo: 73 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
Elemento: 339030
Subelemento: 22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
DOTAÇÃO: 11.1102.04.126.0019.2084
FONTE:150000000
FICHA: 20249055

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 4 dias após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133.

6. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Fica designado o servidor **CARLOS CESAR CARDOSO GOMES COORDENADOR I**, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, bem como atesto de notas fiscais.

6.2 LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Secretaria municipal de administração, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, as margens da BR 242, KM 405, LOTE4, gleba 8,4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio de segunda sexta feira em horário de expediente, telefone :3301-4347.

7.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7.1. O presente procedimento pauta-se pelas recomendações contidas no fundamento do . § 2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações dispositivos legais pertinentes à matéria

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a
BR-242, KM 405 lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO,
CEP: 77.410-970, telefone: (63) 3301-4310



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATADA o valor total em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretária Municipal de Administração e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

- 8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.
- 8.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 8.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 8.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Conforme aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133, e em conformidade ao Decreto municipal Nº. 0108, DE 19 DE JANEIRO DE 2.024

Gurupi – TO, aos 03 dias do mês de maio de 2024

**DIEGO AVELINO
MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188**

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0631/2024

Assinado digitalmente por DIEGO AVELINO MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=SEM BRANCO, OU=
Videoconferência, CN=DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA:02103550188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.03 12:37:54-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0